Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silvério
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Fev-2009-16:59-003207-1/1

O Vereador infra-assinado **LAURINDO CESA – PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao Douto e Soberano Plenário desta Casa de Leis e pede apoio dos nobres pares para a sua aprovação o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI N º 62/2009

Súmula: Institui programa de incentivo tecnológico.

Art. 1º - Fica instituído o programa permanente de incentivo tecnológico como política pública do município de Pato Branco.

Art. 2º - O programa tem por objetivo dar suporte técnico a nível municipal como complemento da Lei Estadual nº 15.634 de incentivo tecnológico de autoria do deputado estadual Augustinho Zucchi que beneficiou o município de Pato Branco com incentivos fiscais especiais.

Art. 3º - O programa tem como característica dar todo apoio as empresas do ramo já instaladas e em instalação, incentivar e atrair novos investimentos e consolidar o município como pólo tecnológico e eletroeletrônico de referência nacional e internacional,

Art. 4º - O município firmará convênios com empresas e entidades interessadas para o gerenciamento do programa..

Art. 5º - A coordenação geral ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 19 de fevereiro de 2009.

LAURINDO CESA – Vereador – PSDB
PROPONENTE

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo a consolidação do Município de Pato Branco como um centro nacional de referência em fabricação, criação e desenvolvimento de produtos da mais alta tecnologia, aumentar e qualificar a mão de obra, apoiar e atrair mais empresas para a geração de empregos que são de ótima remuneração e alto nível e ocupam áreas físicas de pequena dimensão. O município foi o pioneiro no interior do Estado a criar um parque Tecnológico e está incluído na lei de incentivo do Estado do Paraná nº 15.634 (Lei Zuchi) e tem as melhores escolas de ensino técnico profissionalizantes do estado de nível médio e superior e tem todas as condições de desenvolver cada vez mais a área.de tecnologia em nosso município.

Pato Branco, 19 de fevereiro de 2009.

Laurindo Cesa

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

Essa lei vale um mandato", este foi o comentário do deputado Augustinho Zucchi após receber ligação do governador Roberto Requião comunicando que sancionou projeto de lei de sua autoria nesta quinta-feira. O governador sancionou projeto de lei do deputado Zucchi, que altera o artigo 1° da lei 14.895/05.

A lei que dá tratamento diferenciado em relação ao ICMS de produtos eletroeletrônicos, de telecomunicações e informática, bem como desenvolvimento de software no município de Foz do Iguaçu, passa agora com a sanção pelo governador do projeto do deputado Augustinho Zucchi, ser extensiva aos municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão e Dois Vizinhos.

Ao propor a alteração da lei, o deputado objetivou beneficiar com o diferimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) o município de Pato Branco que tem tido notável crescimento no desenvolvimento tecnológico, sendo destaque em nível regional e nacional na produção de tecnologia da informação e comunicação graças a presença dos campi da Universidade Federal Tecnológica localizados em três principais cidades da região sudoeste (Pato Branco, Francisco Beltrão e Dois Vizinhos).

De acordo com o deputado Augustinho Zucchi, a sanção do projeto de lei de sua autoria, trará inúmeros benefícios à região sudoeste, que atualmente conta com três novos cursos de graduação nas áreas de Engenharia Industrial Elétrica, Produção Civil e Eletromecânica e que necessitava de mecanismos que permitissem a transferência de tecnologia e aplicação de pesquisas nessas áreas. "A isenção do ICMS para região sudoeste, permitirá o desenvolvimento de produtos de alta tecnologia, consolidando o desenvolvimento regional com a criação de novos projetos e empresas nas áreas de automação industrial, tecnologia da informação, comunicação e biotecnologia", afirma Zucchi.

"A sanção do projeto dá prosseguimento a uma atividade que existe na região e que foi ao longo dos tempos efetivada, concretizada e trabalhada em vários governos", justificou o deputado.

Segundo Zucchi, a alteração da lei dá condições ao pólo tecnológico, que já é um dos maiores do Brasil na produção de softwares de continuar sua atuação e ampliar as condições de formação aos jovens, de geração de emprego e renda ao sudoeste.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

"A maior vitória com a aprovação do projeto é ter a certeza de que os recursos investidos até agora no pólo tecnológico não foram em vão, o diferimento do ICMS para Pato Branco e região dará melhores condições ao trabalho desenvolvido no setor de tecnologia e evitará que seja extinto algo que já existe e que funciona tão bem", finaliza Zucchi.

O deputado agradeceu ao governador no telefone, pela atitude positiva em sancionar o projeto de sua autoria, e ressaltou que os benefícios da lei serão vistos em curto prazo, com o crescimento de investimentos e a geração de emprego e renda na região sudoeste.

Para o prefeito de Pato Branco Roberto Viganó, a sanção do projeto é uma vitória não só da região mas de todos os paranaenses, já que a cidade poderá dar continuidade a produção de tecnologia, investindo cada vez mais em projetos de pesquisa e produção de equipamentos totalmente paranaenses. "Foi uma grande vitória para a nossa terra e o Sudoeste. Pato Branco com isso fortalecerá a sua posição de pólo tecnológico gerando mais empregos e agregando o conhecimento produzido nas nossas faculdades e universidade tecnológica", analisa Viganó.

Com a aprovação do projeto, o artigo 1° da lei 14.894/05 passa a ter a seguinte redação: "Aos estabelecimentos que industrializem produtos eletroeletrônicos, de telecomunicação e de informática, localizados no município de **Foz do Iguaçu, Pato Branco, Francisco Beltrão e Dois Vizinhos** fica outorgado o seguinte tratamento tributário em relação ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Excelentíssimo Senhor
Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 05 / 12 / 2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

O Vereador infra - assinado, **Laurindo Cesa – PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamentos no Inciso XII do art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, requer o arquivamento do Projeto de Lei n° 62/2009 (Institui programa de incentivo tecnológico) de sua autoria, para reapresentá-lo na próxima legislatura com modificações. Art. 132 do R.I.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 05 de dezembro de 2012.

LAURINDO CESA
Vereador - PSDB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 62/2009

RECEBIDA EM: 19 de fevereiro de 2009

Nº DO PROJETO: 62/2009

SÚMULA: Institui programa de incentivo tecnológico. (Objetivo de dar suporte técnico a nível municipal como complemento da Lei Estadual nº 15.634 de incentivo tecnológico de autoria do deputado estadual Augustinho Zucchi que beneficiou o município de Pato Branco com incentivos fiscais especiais. Apoio as empresas do ramo já instaladas e em instalação).

AUTOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de março de 2009

Arquivado conforme requerimento do vereador proponente, Laurindo Cesa – PSDB, aprovado na sessão de 5 de dezembro de 2012, e considerando ainda o que determina o artigo 132 do Regimento Interno. Art. 132. Ao encerrar-se a legislatura, todas as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas.